



Diário Oficial do

# MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

## IMPRESA ELETRÔNICA

### Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

#### Atendimento ao Cidadão

##### Presencial



Praça Teotônio  
Marques Dourado  
Filho, nº 1 - Centro

##### Telefone



74 3641-3116

##### Horário



Segunda a Sexta-feira,  
das 07:30 às 13:30h.

### Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



## RESUMO

### DECRETOS

---

- DECRETO Nº592/2023 DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DOS MEMBROS QUE COMPORÃO O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO DE IRECÊ- BA
- DECRETO Nº598/2023 DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO SR. HIAGO MATOS RODRIGUES DOURADO, DO CARGO EM COMISSÃO DE OFICIAL DE GABINETE DA SECRETARIA DE GABINETE.

### LICITAÇÕES

---

#### AVISOS DE LICITAÇÃO

---

- AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 018/2023 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE IRECÊ/BA.

#### FRACASSADA

---

- AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA - PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023

### CONTRATAÇÃO DIRETA

---

#### INEXIGIBILIDADE

---

- EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 029.2023 EXTRATO DE CONTRATO Nº. 012504.2023

### OUTROS DOCUMENTOS

---

- TERMO DE CESSÃO Nº10/2023 DA SERVIDORA ALAIDES DE SOUZA OLIVEIRA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IRECÊ E O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA.

**DECRETO Nº592 DE 25 DE ABRIL DE 2023**

Dispõe sobre nomeação dos Membros que comporão o Conselho Municipal dos Direitos Do Idoso de Irecê- BA.

O Prefeito Municipal de Irecê, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 50, inciso XXVII, da lei Orgânica Municipal do Município, e Considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 1.123/2019, que institui a criação do Conselho Municipal do Idoso, e do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso e dispõe sobre a Política de Assistência ao Idoso;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear os membros, abaixo descritos, para compor o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Irecê, para o biênio 2023-2025.

**I-REPRESENTANTES DO GOVERNO MUNICIPAL:**

- **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL:**  
Titular - Lucélia Dourado  
Suplente – Alan Rodrigo Alves
- **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:**  
Titular – Jossilene da Conceição Santos  
Suplente – Deborah Nunes Vieira Ferreira
- **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E LAZER:**  
Titular – Joaquim Dourado Júnior  
Suplente – Murilo Santos
- **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:**  
Titular – Bruna Bernarda Cabral da Silva  
Suplente – Emanuela de Oliveira Souza





## II-REPRESENTANTES DAS ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS:

- **FACULDADE IRECÊ – FAI:**  
Titular - Jaciara Mendes Cardoso  
Suplente - Franciele Novaes Dourado
- **PASTORAL DO IDOSO:**  
Titular - Maria Celeste Miron  
Suplente - Kármine Clewdson de Almeida Freire
- **LOJA MAÇÔNICA RENASCENÇA:**  
Titular - José Fernandes dos Santos  
Suplente - Valnei Rocha dos Santos
- **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DO ANCIÃO DE IRECÊ – ABAI:**  
Titular - Irany Costa Dourado  
Suplente - Adriana Dourado Bezerra

**Art. 2º.** São atribuições do Conselho Municipal do Idoso do Município de Irecê:

- I - promover a integração do idoso no contexto social;
- II - promoção, proteção e recuperação da saúde do idoso;
- III – assegurar ao idoso sua cidadania e seu bem-estar, na família e na comunidade;
- IV – promover ações que visem a valorização do idoso, em todos os seus níveis;
- V – acompanhar a criação, instalação, e manutenção de centros de convivência destinados ao desenvolvimento de programas que melhorem as condições de vida do idoso;
- VI - fiscalizar as entidades que recebem dotações ou auxílios originários dos cofres públicos;
- VII – representar junto às autoridades competentes nos casos de descumprimento injustificado de suas deliberações;
- VIII – deliberar sobre o seu Estatuto e seu regimento interno, inclusive quanto a escolha do Presidente e Vice - presidente, bem como quanto a duração do mandato dos conselheiros, respeitando o limite de 02 anos, vedada a reeleição para o mesmo cargo por igual período do mandato.

**Art. 3º.** Para os efeitos da abrangência de atuação do Conselho Municipal do idoso, considerando-se idosos quaisquer pessoas com mais de 60 (sessenta) anos.



Secretaria Municipal de Assistência Social  
Rua Minas Gerais, Nº 210, Irecê-Ba  
E-mail: socialirece@gmail.com  
CNPJ: 18.918.319-0001-66



**Art. 4º.** Os Conselheiros designados para compor o Conselho Municipal do Idoso não serão remunerados, a qualquer título, pelo desempenho de seus cargos de conselheiros e nem pelas suas funções que serão consideradas de interesse público relevante.

**Art. 5º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 25 de abril de 2023

**Elmo Vaz Bastos de Matos**  
**Prefeito Municipal**



Secretaria Municipal de Assistência Social  
Rua Minas Gerais, Nº 210, Irecê-Ba  
E-mail: socialirece@gmail.com  
CNPJ: 18.918.319-0001-66



Mais Presente  
e Mais Futuro

GABINETE  
DO PREFEITO

  PrefeituraIrecê  
 [www.irece.ba.gov.br](http://www.irece.ba.gov.br)

## DECRETO N.º. 598/2023

Dispõe sobre nomeação do **Sr. Hiago Matos Rodrigues Dourado**, do cargo em comissão de Oficial de Gabinete da Secretaria de Gabinete.

O Prefeito Municipal de Irecê, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 50, inciso XXVII, da Lei Orgânica Municipal.

### RESOLVE:

**Art. 1º.** Nomear o **Sr. Hiago Matos Rodrigues Dourado**, do cargo em comissão de Oficial de Gabinete da Secretaria de Gabinete, no quadro de cargos comissionados do Município de Irecê, com código CC06.

**Art. 2º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 06 de abril de 2023.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 26 de abril de 2023

**Elmo Vaz**  
**Prefeito Municipal**

**PREFEITURA DE IRECÊ - BAHIA**  
Praça Teotônio Dourado Filho. Nº 1. Centro,  
Fone: 74 3641. 3116 Cep: 44900.000

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ**

CNPJ Nº 13.715.891/0001-04

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 018/2023**

O Município de Irecê-BA, faz saber que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços sob o nº 018/2023. **Objeto:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de limpeza para atender a demanda do Município de Irecê/BA. **Tipo:** Menor Preço por Lote. **Data da Sessão:** 11 de maio de 2023 às 09:00h; **Local da Sessão:** Setor de Licitações da Prefeitura. Carla Cristiane Rocha Ferreira/Pregoeira.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ**

CNPJ Nº 13.715.891/0001-04

**AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023**

O Município de Irecê-BA, torna público para conhecimento de todos que a licitação na modalidade Pregão Presencial nº. 006/2023, objetivando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de monitoramento eletrônico em prédios públicos e áreas urbanas para atender a demanda do Município de Irecê/BA, foi declarada **FRACASSADA**, em razão da desclassificação das propostas de preço das licitantes. Data: 26/04/2023. Maiores inf. das 08:00 as 12:00. Carla Cristiane Rocha Ferreira /Pregoeira.



EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 029/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. PA041904/2023.

CONTRATADA: EUGENIO GOMES CERQUEIRA 64750710563.  
CNPJ/CPF: 29.346.027/0001-12  
VALOR: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).  
OBJETO: Prestação de serviços artísticos com o cantor EUGENIO CERQUEIRA, para realização de show musical nos tradicionais festejos juninos do Município de Irecê/BA.  
BASE LEGAL: Artigo 25, inciso III da Lei 8.666/93, de 21/06/1993.  
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 25 de Abril de 2023.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RESUMO DE CONTRATO Nº. 012504/2023.  
Processo Administrativo Nº. PA041904/2023.

NOME DA CONTRATADA: EUGENIO GOMES CERQUEIRA 64750710563.  
CPF/CNPJ: 29.346.027/0001-12  
ESPECIE: Prestação de Serviços.  
RESUMO DO OBJETO: Prestação de serviços artísticos com o cantor EUGENIO CERQUEIRA, para realização de show musical nos tradicionais festejos juninos do Município de Irecê/BA.  
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato será contado a partir da data de sua assinatura até a realização dos serviços ou no máximo até 20/07/2023.  
VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).  
MODALIDADE: Contratação direta por Inexigibilidade de Licitação nº 029/2023 conforme estabelecido no Artigo 25, inciso III, da Lei 8666/93.  
Irecê/Ba, 25 de Abril de 2023.

Mais Presente  
e Mais FuturoGABINETE  
DO PREFEITOf PrefeituraIrecê  
www.irece.ba.gov.br

## TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL 10/2023

Termo de cessão da servidora **Alaides de Souza Oliveira** que entre si celebram o Município de Irecê/BA e o Tribunal Regional Eleitoral da Bahia.

Trata-se de termo de cessão de servidor que entre si celebram, na condição de **CEDENTE**, o **MUNICÍPIO DE IRECÊ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o N°. 13.715.891/0001-04, com endereço na Praça Teotônio Dourado Filho, nº 01, Centro, Irecê – Bahia, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito **ELMO VAZ BASTOS DE MATOS**, portador da carteira de identidade RG nº 203593146 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 404.658.965-53, brasileiro, residente e domiciliado à Rua Paraná, 173, Fórum, Irecê/BA, e, na condição de **CESSIONÁRIO**, o **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Av. Rua Fortaleza, N°: 500- Bairro Novo Horizonte – CEP 44900-000 – Irecê/BA, neste ato representado pela Exma. Sra. Juíza Eleitoral **Andrea Neves Cerqueira**, brasileira, nos termos aplicáveis às normas de Direito Administrativo e de acordo com as condições a seguir especificadas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente termo a cessão da senhora **Alaides de Souza Oliveira**, Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria de Educação do Município de Irecê/BA, para prestar serviços ao Tribunal Regional Eleitoral Da Bahia, sem ônus ao CEDENTE.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

O **CESSIONÁRIO** se obriga a observar e honrar todos os direitos do servidor cedido, inclusive a remuneração até o 5º dia útil do mês subsequente ao vencido, que serão assegurados através de verbas próprias consignadas no seu orçamento.

O **CESSIONÁRIO** arcará com todos os custos com o servidor cedido, tais como vencimentos, adicionais, subsídios, gratificações, insalubridade, periculosidade e outros, se forem o caso, bem como com os encargos sociais, durante o período de vigência deste instrumento, na forma da legislação municipal do CEDENTE, em especial o Estatuto dos Servidores

Mais Presente  
e Mais FuturoGABINETE  
DO PREFEITOf i PrefeituraIrecê  
www.irece.ba.gov.br

O servidor posto à disposição do **CESSIONÁRIO** manterá seu vínculo com o **CEDENTE**, devendo o **CESSIONÁRIO**, obrigatoriamente, fiscalizar todas as atividades do servidor cedido, além de comunicar ao Departamento de Pessoal do **CEDENTE** quaisquer faltas funcionais.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do presente termo será a partir da 11 de abril de 2023 até 11 de abril de 2024, salvo qualquer fato fortuito que venha a interrompê-lo antes da data de seu final, podendo ser prorrogado por termo aditivo.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO**

A presente cessão poderá ser rescindida a qualquer tempo por qualquer das partes, desde que haja comunicação escrita do interessado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

O descumprimento dos termos pactuados neste instrumento, bem como quaisquer outras controvérsias, acarretará na rescisão automática do presente, independente de notificação judicial ou extrajudicial, devendo o **CESSIONÁRIO** cumprir todos os compromissos assumidos.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO**

O controle e fiscalização da execução do presente termo são atribuições concorrentes dos signatários, os quais serão feitos por intercâmbio entre os setores responsáveis pela gestão de pessoal.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO FORO**

Fica eleito, desde já, o Foro da Comarca de Irecê, Estado da Bahia, para dirimir quaisquer litígios decorrentes do presente instrumento, renunciado qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo com as condições aqui estabelecidas, assinam o presente termo em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para que produzam seus efeitos legais, na presença das testemunhas que também subscrevem.

Irecê, 26 de abril de 2023

**ELMO VAZ BASTOS DE MATOS**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IRECÊ/BA



PREFEITURA  
**IRECÊ**

Mais Presente  
e Mais Futuro

GABINETE  
DO PREFEITO



PrefeituraIrecê



[www.irece.ba.gov.br](http://www.irece.ba.gov.br)

**ANDREA NEVES CERQUEIRA  
JUÍZA ELEITORAL**

**TESTEMUNHA 01:**

**CPF:**

**TESTEMUNHA 02:**

**CPF:**